

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000434/2019**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
PKV6091/BA	12298737000111	AGETO	RE00308568	10/03/2019	07:26	6840-2
MWU3772/MA	11238467000190	AGETO	RE00302433	10/03/2019	08:00	5282-0
MWU1181/TO	13644246149	AGETO	RE00302434	10/03/2019	15:48	6408-0
MWU3772/MA	11238467000190	AGETO	RE00302436	10/03/2019	08:00	6823-1
JUP5299/TO	012323284182	AGETO	RE00314570	10/03/2019	08:46	6599-2
MWU3755/TO	05883099157	AGETO	RE00314496	10/03/2019	09:42	6599-2
KDY4968/TO	18093094172	AGETO	RE00314572	10/03/2019	08:52	6769-0
OLJ1208/TO	96200885134	AGETO	RE00314569	10/03/2019	08:38	5185-2
KEB2264/GO	25341693191	AGETO	RE00314497	10/03/2019	16:40	5010-0
KEB2264/GO	25341693191	AGETO	RE00314498	10/03/2019	16:40	6599-2
MXD0567/TO	06303618197	AGETO	RE00301551	10/03/2019	08:17	6599-2
OTU9039/TO	48526274104	AGETO	RE00301554	10/03/2019	08:50	5185-2
JJW2248/TO	81884154115	AGETO	RE00301537	11/03/2019	07:40	6599-2
QKL5626/TO	61459690087	AGETO	RE00301538	11/03/2019	08:21	5045-0
PJG0992/BA	04977962000156	AGETO	RE00308569	11/03/2019	14:30	6823-1
MKE5930/BA	24851264453	AGETO	RE00308570	11/03/2019	21:20	6823-1
DFU9125/TO	57766665115	AGETO	RE00301343	11/03/2019	19:18	5010-0
QNY0105/MG	0706398000303	AGETO	RE00301345	11/03/2019	20:33	6858-0
MWZ1389/TO	05642258192	AGETO	RE00301346	11/03/2019	20:46	5010-0
NWF2966/BA	57698546187	AGETO	RE00310588	11/03/2019	19:31	5037-1
MWG8496/TO	00370980123	AGETO	RE00310589	11/03/2019	19:46	5010-0
PUH1616/GO	00645993107	AGETO	RE00301540	11/03/2019	18:00	6599-2
HPC0296/TO	64378012120	AGETO	RE00314574	11/03/2019	09:00	5045-0
HPC0296/TO	64378012120	AGETO	RE00314573	11/03/2019	08:50	6599-2
HPC0296/TO	64378012120	AGETO	RE00314575	11/03/2019	09:05	5185-2
QKF2831/TO	43167640120	AGETO	RE00314576	11/03/2019	11:26	5185-2
O0B1416/TO	06546534100	AGETO	RE00314581	11/03/2019	18:40	5185-2
O0B1416/TO	06546534100	AGETO	RE00314580	11/03/2019	18:32	5193-0
NKV4713/GO	01560303140	AGETO	RE00314579	11/03/2019	18:16	5010-0
NXD7611/TO	00692564110	AGETO	RE00314578	11/03/2019	10:07	5010-0
MWF3456/TO	97163449100	AGETO	RE00314499	11/03/2019	17:56	5010-0
QKF2831/TO	43167640120	AGETO	RE00314577	11/03/2019	11:40	5045-0
GGW0444/TO	25050261000147	AGETO	RE00301541	11/03/2019	18:20	6599-2
QKF3930/TO	00455168121	AGETO	RE00314956	12/03/2019	09:35	5045-0
OLN3506/TO	03291585119	AGETO	RE00314951	12/03/2019	09:00	6050-2
OLJ4873/TO	83864571120	AGETO	RE00314954	12/03/2019	17:40	5010-0
QMF2589/SE	97773093504	AGETO	RE00314582	12/03/2019	09:30	6599-1
OLJ4873/TO	83864571120	AGETO	RE00314955	12/03/2019	17:40	7340-0
NZG4549/BA	06289704000102	AGETO	RE00308572	12/03/2019	18:16	6823-1
OUK6680/BA	06289704000102	AGETO	RE00308573	12/03/2019	08:00	6823-1
OUK6680/BA	06289704000102	AGETO	RE00308574	12/03/2019	08:00	6971-0
OUK6680/BA	06289704000102	AGETO	RE00308575	12/03/2019	08:00	6980-0
OYC4263/TO	64802124104	AGETO	RE00301349	12/03/2019	17:55	5010-0
KDF7282/TO	89110412115	AGETO	RE00301348	12/03/2019	17:50	6610-2
QKD7912/TO	04159149000179	AGETO	RE00301350	12/03/2019	18:14	5185-1
QKG4902/TO	88565670163	AGETO	RE00301347	12/03/2019	16:55	7366-2
OYB1707/TO	04808171112	AGETO	RE00310591	12/03/2019	09:00	7366-1
MWX3436/TO	24636266153	AGETO	RE00310590	12/03/2019	08:00	5738-0
NHA7890/TO	00942380142	AGETO	RE00314359	12/03/2019	06:50	5967-0
QKL6211/TO	32962517315	AGETO	RE00314358	12/03/2019	06:40	5967-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 471, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria da segurada Maria Helena Macario da Cruz.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a Sentença proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0011081-89.2014.827.2729;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA HELENA MACARIO DA CRUZ, CPF nº 2016.153.221-91, a partir de 1º de outubro de 2002, relativo à matrícula nº 176478-1, no cargo de Enfermeiro, Padrão 17, Referência "G", pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária, fixando como provento o vencimento proporcional a 25 anos, referente à carga horária de 180 horas mensal, e incidente sobre este, os adicionais por tempo de serviço equivalente a 31%, correspondente a 02 quinquênios e 01 anuênio, acrescido do Adicional de Incentivo Funcional, equivalente a 10%, e Vantagem Irreajustável, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, com base no que consta do processo nº 2019.04.206730P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

PORTARIA NATURATINS Nº 106, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a cota zero para transporte de pescado na modalidade pesca esportiva e amadora no Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 17 - NM, de 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.270 de mesma data, e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 13, de 18 de julho de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 121, de 15 de março de 2019;

CONSIDERANDO que é dever do poder público promover a defesa do meio ambiente, preservando-o para as presentes e futuras gerações, conforme art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CRFB/88;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar limites para o transporte de pescado que não comprometam a fauna aquática;

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao NATURATINS licenciar, fiscalizar, monitorar e orientar a atividade pesqueira no Estado do Tocantins, reduzindo o transporte de pescado à cota zero, preventivamente, durante o período que especifica;

CONSIDERANDO que com a implantação da cota zero nos Estados de Goiás, Mato Grosso e Minas Gerais, o Estado do Tocantins tem recebido uma imigração de pescadores, de conformidade com os dados de emissão de carteira de pesca registrados no Sistema Integrado de Gestão Ambiental (SIGA);

RESOLVE:

Art. 1º Fixar pelo período de 03 (três) anos cota zero para transporte de pescado no Estado do Tocantins, nas Bacias dos Rios Tocantins e Araguaia, na modalidade pesca esportiva e amadora, podendo ser prorrogado a critério do NATURATINS, considerando subsídios técnicos referentes ao tema.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, fica permitido o consumo de pescado no local da pesca, nas modalidades esportiva e amadora, limitado à quantidade máxima de captura e estocagem de 5 kg (cinco quilogramas) por pescador licenciado.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, considera-se Bacia Hidrográfica Araguaia/Tocantins os Rios Araguaia e Tocantins e seus formadores, afluentes, lagos, lagoas marginais, reservatórios e demais coleções d'água.

Art. 4º Ficam excluídos das proibições previstas nesta Portaria:

I - o consumo de pescado no local da pesca;

II - a pesca de caráter científico, previamente autorizada pelo órgão ambiental competente, no âmbito do estado;

III - a despesa, o transporte, a comercialização, o beneficiamento, a industrialização e o armazenamento do pescado das espécies provenientes de pisciculturas devidamente autorizadas e/ou licenciadas pelo órgão ambiental competente, com a comprovação de origem.

Art. 5º Revoga-se a Portaria/Naturatins nº 72, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.E. de nº 5.062.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Falcão Soares
Presidente do NATURATINS